

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAIS

Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONTRATAÇÃO



EDITAL N.º 06/2022

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, Decreto Estadual n.º56.229, de 7 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que estão abertas inscrições, para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial para as funções correspondentes às atribuições nas funções de **Orientação Educacional** e de **Supervisão Escolar**, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978 e Lei n.º15.579, de 30 de dezembro de 2020, **no período de 11 de novembro de 2022 até 12 de dezembro de 2022, às 23h59min**, via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação, que constituem a Secretaria de Estado da Educação :

- 01ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br
- 02ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br
- 03ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br
- 04ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br
- 05ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br
- 06ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9484 - contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br
- 07ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br
- 08ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br
- 09ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br
- 10ª CRE - URUGUAIANA:(55)3412 7484 - contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br
- 11ª CRE - OSÓRIO: (51)3663 4550 ou 98616 5740 - contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br
- 12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3288 7633 - contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br
- 13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br
- 14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br
- 15ª CRE - ERECHIM: (54) 3520 2800 - contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br
- 16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3451 2350 ou 984220207 - contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
- 17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
- 18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br
- 19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO:(55) 3241 8350 - contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br
- 20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
- 21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
- 23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br
- 24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
- 25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 1898 - contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
- 27ª CRE - CANOAS: (51) 3415 5558 - contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br
- 28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br
- 32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
- 35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br
- 36ª CRE - IJUÍ: (55) 3331 0358 - contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br
- 39ª CRE - CARAZINHO:(54) 3329 3163 - contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

Atenção: Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento priorizar o horário de expediente.

1 - DAS NECESSIDADES:

As necessidades serão providas em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação e o cargo, conforme especificação no Anexo I neste Edital, **sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.**

1.1 - É permitido apenas uma inscrição por CPF.

1.2 - O candidato deve inscrever-se em única Coordenadoria Regional de Educação e para um cargo, conforme listagem dos bancos no **Anexo II** deste Edital.

1.3 - O preenchimento das vagas obedecerá, a ordem de classificação dos editais publicada no Edital de Homologação de Resultado Final, respeitando o preenchimento de vagas por acesso universal e por cotas de pessoa com deficiência, indígenas, pessoas negras e/ou trans.

Atenção: O candidato com interesse deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, pessoa negra, indígena e/ou trans.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

2.1 - Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, das funções de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar.

2.2 - Regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão.

2.3 - A remuneração dos contratos temporários será de acordo com as horas contratadas, nelas incluído o número correspondente de horas necessárias para cumprir o disposto no § 2º, § 4º, do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020 e atualizações. Quando preencherem os requisitos para a sua percepção, os especialistas contratados temporariamente farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício.

3 - DAS RESERVAS DE VAGAS

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

A - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

A.1 - Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital, nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006 e do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009.

A.2 - Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; na Lei Federal nº 14.126, de nº 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

A.3 - Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE e cargo a serem preenchidas serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

A.4 - A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc. digitalizado anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Atestado Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc. original digitalizado) esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. No anexo I formulário com as informações necessárias que deve constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

A.5 - Na hipótese de não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

A.6 - A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

A.7 - Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

Atenção: Havendo inconsistência na apresentação do atestado médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

B - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANSEXUAL ou TRAVESTI e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:

B.1 - Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011, no Decreto Estadual nº 52.223/2014 e Decreto Estadual nº 56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem negros serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas por CRE e cargo, às pessoas compreendidas como mulheres trans, travestis e homens trans serão reservadas 1%(um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1%(um por cento), durante a vigência deste Edital.

B.2 - Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

B.3 - Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), se declarar preto ou pardo, ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

B.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e trans. E para tanto é necessário anexar Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no anexo II.

B.5 - Os candidatos que não declararem negros, indígenas e/ou trans, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

B.6 - A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou trans dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

B.7 - O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, afim de submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por comissão designada para tal fim, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação munido de documento de identidade com foto.

***Atenção:** O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

B.8 - O candidato que se autodeclarou na ETAPA I da inscrição como indígena, afim de verificação da veracidade da autodeclaração por comissão (ITEM 6) designada para tal fim, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida e/ou documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

B.9 - Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;

b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de preto ou pardo, indígena ou trans em formulário próprio conforme modelo no Anexo I.

c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam negros), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação.

d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam indígena.

e) em relação aos candidatos que se autodeclararam trans será observado pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que consta no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

B.10 - O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, indígena ou trans, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

B.11 - O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, indígena ou trans nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, indígena e/ou trans do candidato;
- c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da veracidade de autodeclaração como pessoa negra ou trans;

B.12 - Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro, indígena ou trans na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou trans posteriormente classificado.

B.13 - O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas, de pessoa trans.

4 - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço www.educacao.rs.gov.br, contratos temporários para especialista.

A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O candidato preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o candidato deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o candidato receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

***Atenção:** O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o candidato deseja inscrição para dois componentes curriculares, terá 02 códigos de acessos diferentes. Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto **utilizar somente e-mail pessoal**.

ETAPA II - Envio de documentos: Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado em arquivo único e enviado **somente em formato PDF** frente e verso. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. **Para envio dos documentos** o candidato faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias subcategorias:

IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 3, anexar documentos na categoria identificação.

FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos do ITEM 5, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 7. Documento de conclusão de curso da categoria formação deve ser anexado diploma frente e verso, formato PDF em arquivo único.

EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço na função, regência de classe ou concurso público, no cargo de especialista da educação.

***Atenção:** O período de experiência na regência de classe deve ser informado por dia, mês e ano, não será computado período concomitante.

4.1 - Documento sem coerência com o banco de inscrição e o ITEM 5, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 7 será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

Atenção: Ao confirmar o envio de documentos na etapa II, esta inscrição será concluída, não sendo permitido edição.

4.2 - Confirmada e concluída a ETAPA I, a ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição, após o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão da CRE dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente de acordo com as especificidades deste Edital.

4.3 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição assumindo com as consequências de eventuais erros de preenchimento, tanto nas opções de escolha do banco de inscrição, de habilitação, de reserva de vagas, etc. O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do candidato.

4.4 - Ao concluir a inscrição o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

Atenção: O fato de receber o número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário.

5 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, enviando documentos digitalizados (frente/verso em formato PDF) de um ou mais documentos abaixo relacionados:

5.1 - Orientador Educacional:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.
- Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico.
- Licenciatura Plena em qualquer disciplina com certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas).

5.2 - Supervisor Escolar:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;
- Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação).
- Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico.
- Licenciatura Plena em qualquer disciplina com certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas).

6 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- um representante regional do segmento país indicado por seus pares;
- um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.
- um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.
- um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas.
- um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

6.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

6.2 - A comissão deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

7 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação, conforme a documentação apresentada, observando-se a pontuação da tabela a seguir:

1. Orientado Educacional	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica - Orientação Educacional	50 pontos
2. Pós-graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas)	10 pontos
3. Mestrado em Orientação Educacional	10 pontos
4. Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30 pontos
2. Supervisão Escolar	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica Supervisão Escolar	50 pontos
2. Pós-graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas)	10 pontos
3. Mestrado em Supervisão Educacional	10 pontos
4. Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30 pontos

8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:

8.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, e componente curricular, sendo sinalizados (*) os classificados com reservas de vagas. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, as inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras deste Edital.

8.2 - O candidato que discordar de sua classificação, poderá interpor recurso de forma virtual, na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 3 deste Edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.3 - Para o acesso o candidato faz login, com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição), na sequência redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetivo, elencando os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistentes.

8.4 - Em nenhuma hipótese será aceito recursos fora do prazo previsto ou em desacordo com edital e ou entregue pessoalmente, via correio ou por e-mail.

Atenção: A tela "solicitação de recursos" somente será liberada no sistema no período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

8.5 - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória de:

A) tempo de Regência (em meses) na Disciplina da inscrição, na Rede Pública ou Privada;

B) tempo de Regência de classe (em meses) em Outras Disciplinas na Rede Pública ou Privada;

C) aprovação em Concurso Público para Cargos do Magistério (unidade).

Atenção: *Entende-se por "documentação comprobatória": Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal

*O período de experiência na regência de classe deve ser informado por dia, mês e ano, não será considerado período concomitante.

8.6 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.7 - Após o sorteio público será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

9 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

A) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

B) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

C) gozar de boa saúde física e mental;

D) estar em dia com as obrigações eleitorais;

E) ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;

F) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos).

G) não estar o candidato aposentado por invalidez.

H) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS (se possui)

I) observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

J) A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato.

K) possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

L) não serão admitidos professores que tenham sido punidos ou exonerados em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos cinco anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função.

M) não serão admitidos candidatos incluídos no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul - Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei nº 15.130, de 30 de janeiro de 2018.

10 - DA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

10.1 - Divulgação da vaga de necessidade no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (www.educacao.rs.gov.br) no link/contratos temporários, no prazo de 48h para conhecimento de todos e manifestação dos classificados interessados no prazo determinado, sendo estes candidatos de banco compatível com a necessidade. E também, automaticamente será enviado e-mail de aviso da publicação, com todas as informações relativas à vaga disponível para os primeiros 200 classificados do banco e assim sucessivamente, até o término dos classificados do banco e/ou atendimento da necessidade.

***Atenção:** Divulgação da vaga oficial é no site (www.educacao.rs.gov.br). O envio de e-mail para conhecimento do candidato é uma ferramenta utilizada pela SEDUC que não se responsabiliza pelo não recebimento do mesmo, seja por problema de correio eletrônico cheio ou sem acesso, envio para caixa de spam, etc.

10.2 - A manifestação de interesse da vaga se dará através dos canais digitais de comunicação da CRE da necessidade, sendo desconsiderado as manifestações que estiverem fora do prazo determinado pela publicação da vaga.

10.3 - Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato melhor classificado dentre os que se manifestaram pela aceitação da vaga, sendo preferido à vaga, o que demonstrou interesse dentro do prazo da publicação da vaga, o candidato do edital válido mais antigo e também com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

10.4 - A aceitação da vaga pelo candidato dará início à formação do processo de admissão.

10.5 - A não manifestação do candidato do banco de cadastro, será considerada como não aceitação da vaga proposta;

10.6 - Persistindo a necessidade de contratação e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro, poderá utilizar banco de outra CRE mediante prévia autorização da coordenadoria de classificação do candidato, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

a) monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance de todos os candidatos do RS, o candidato poderá demonstrar interesse a vaga publicada através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga.

b) havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação do mesmo, anexando ao expediente a autorização da CRE para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

10.7 - Os especialistas contratados temporariamente, serão admitidos para cumprir um mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

10.8 - Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1 - Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.

8.2 - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

8.3 - O Anexo I, II e III são parte integrante deste Edital.

8.4 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

8.5 - O candidato deverá comunicar à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial e/ou eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço.

8.6 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

8.7 - O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,

Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I - FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL Nº 06/2022

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

a) Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.

a) Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de medicina;

c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID 10).

.....

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS OU TRANS

EDITAL Nº 06/2022

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Dados pessoais:

Nome: _____ CPF: _____

Nome Social (se houver): _____

Documento: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: ESPECIALISTA Nº inscrição: _____

.....

Autodeclaração pessoa negra ou indígena:

Eu _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o quesito cor ou raça que sou

() Preto

- () Pardo
() Indígena

Assinatura do candidato

Autodeclaração pessoa trans ou travesti:

Eu _____, declaro, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuída quando de seu nascimento, que sou

- () trans ou travesti

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de negros, indígenas e/ou trans:

Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO III - Das Necessidades				
Nº CRE	MUNICÍPIO	CÓD. MUN.	ESPECIALISTA SUPERVIROR	ESPECIALISTA ORIENTADOR
01 ^a	Porto Alegre	096	X	X
02 ^a	São Leopoldo	124	X	X
03 ^a	Estrela	044	X	X
04 ^a	Caxias do Sul	029	X	X
05 ^a	Pelotas	093	X	X
06 ^a	Santa Cruz do Sul	108	X	X
07 ^a	Passo Fundo	091	X	X
08 ^a	Santa Maria	109	X	X
09 ^a	Cruz Alta	034	X	X
10 ^a	Uruguaiana	153	X	X
11 ^a	Osorio	087	X	X
12 ^a	Guaíba	058	X	X
13 ^a	Bagé	008	X	X
14 ^a	Santo Ângelo	113	X	X
15 ^a	Erechim	039	X	X
16 ^a	Bento Gonçalves	010	X	X

17 ^a	Santa Rosa	110	X	X
18 ^a	Rio Grande	100	X	X
19 ^a	Santana do Livramento	106	X	X
20 ^a	Palmeira das Missões	089	X	X
21 ^a	Três Passos	148	X	X
23 ^a	Vacaria	154	X	X
24 ^a	Cachoeira do Sul	015	X	X
25 ^a	Soledade	137	X	X
27 ^a	Canoas	024	X	X
28 ^a	Gravataí	057	X	X
32 ^a	São Luiz Gonzaga	126	X	X
35 ^a	São Borja	117	X	X
36 ^a	Ijuí	065	X	X
39 ^a	Carazinho	025	X	X

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
Porto Alegre
RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária da Educação
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
Porto Alegre
Fone: 5132884700

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Novembro de 2022

Protocolo: **2022000793011**

Publicado a partir da página: **39**